



# ATA N.º 22/2013

Data da reunião ordinária: 18/11/2013

Início da reunião: 10:00 horas

Fim da reunião: 12:10 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa de Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



ATA N.º 22

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 18 de novembro de 2013.

No dia dezoito de novembro de dois mil e treze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores
Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de
Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves
Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário.
Pelo Presidente da Câmara Municipal, quando eram dez horas, foi declarada aberta a reunião,
iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, cujo teor se transcreve infra, documento
que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc.
1 – Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro entre o Município de Montalegre e Barrosana – Associação Cultural.
2 – Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro entre o Município de Montalegre e Barrosana – Associação Cultural.
3 – Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro entre o Município de Montalegre e Ecomuseu – Associação de Barroso.
4 – Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro entre o Município de Montalegre e Ecomuseu – Associação de Barroso
5 – Minuta de Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro entre o Município de Montalegre e Associação Social e Cultural de Paredes do Rio
6 – Minuta de Protocolo entre a GREEN LINES – Instituto para o Desenvolvimento Sustentável, o Município de Montalegre e Ecomuseu de Barroso – Associação de Barroso, para realização do Congresso – Ecomuseums 2014.
7 – Minuta de Adenda ao Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro celebrado entre o Município de Montalegre e Associação Social e Cultural de Paredes do Rio.
B – Minuta de Adenda ao Protocolo de Concessão de Apoio Financeiro celebrado entre o Município de Montalegre e Ecomuseu – Associação de Barroso.
9 – Pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Defesa do Património para a realização do evento "Halloween", em Vilar de Perdizes.
10 – Proposta de atribuição de apoio financeiro a favor da União das Freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide, para realização de alguns trabalhos na área da freguesia

11 – Transferência financeira para a União de Freguesias de Montalegre e Padroso.
12 – Transferência financeira para a União de Freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe.
13 – Empreitada de Construção do "Parque do Cávado II" (Proc.11/002) – Prorrogação de Prazo de Execução.
14 – Empreitada de construção do "Edifício Albino Fidalgo II – Loteamento do Cerrado" (Proc. 05/039) – Prorrogação de Prazo de Execução.
15 – Pedido de averbamento de alvará de sepultura perpétua correspondente ao talhão B – Secção D – n.º 11, do Cemitério Municipal de Montalegre
16 – Revisão do PDM – Declaração de retificação.
17 – Fornecimento contínuo de combustível de aquecimento para edifícios municipais / Autorização para a assunção de compromisso plurianual.
18 – Autorização prévia relativa à aquisição de serviços para manutenção das aplicações de cartografia – munWebGIS.
19 – Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de medicina do trabalho, em regime de execução continuada, de harmonia com as exigências legais
20 – Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de design e conteúdos para a loja interativa de turismo de Montalegre.
21 – Autorização prévia para aquisição de serviços de cópia, impressão e fax, manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses.
22 – Autorização prévia para a aquisição de serviços de comunicações pelo prazo de 24 meses.
23 – Autorização prévia para a aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, pelo prazo de 60 meses.
24 – Relação dos pagamentos efetuados (para conhecimento do executivo municipal)
25 – Resumo diário da tesouraria n.º 224/ 2013 (para conhecimento do executivo municipal).
26 – Alteração aos Documentos Previsionais do Ano Financeiro 2013 (12ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 12ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais).
27 – Proposta de abertura de concurso, pelo prazo de um ano, para habitações vagas no prédio Albino Fidalgo
28 – Loteamento Industrial de Montalegre – Pedido de autorização de venda do lote n.º 2 e de alteração da sua utilização
29 – Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo Presidente da Câmara Municipal / Aditamento à proposta n.º 3/2013.
30 — Proposta de designação de representante do município de Montalegre na Assembleia-Geral dos EHATB — Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.
31 – Regulamento interno para a atribuição e utilização de telemóveis de uso oficial
l
<b>'</b>

### **ATAS**

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO VINTE E UM, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA QUATRO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento
em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por
maioria, com a abstenção da Senhora Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, em virtude de não
ter participado nessa reunião, aprovar a referida ata
II PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1 – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE COMPUTADOR PORTÁTIL OU TABLET PARA UTILIZAÇÃO NAS REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A Senhora Vereadora do PSD eleita na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, solicitou que lhe fosse disponibilizado
equipamento informático, computador portátil ou tablet, para efeitos de utilização exclusiva na
reunião de câmara.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, informou a
Senhora Vereadora de que não existem equipamentos informáticos disponíveis e de que a
motivação subjacente à desmaterialização do expediente relativo aos assuntos incluídos na
ordem do dia das reuniões de câmara, redução de custos e eficiência ambiental, não é
coerente com o aumento de custos decorrente da aquisição de tais equipamentos
O Senhor Presidente referiu ainda que os equipamentos que estavam a ser usados por alguns
dos membros do executivo municipal são propriedade dos mesmos.
2 — DECLARAÇÃO DE FELICITAÇÃO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTALEGRE PELOS
RESULTADOS OBTIDOS PELOS ALUNOS DA ESCOLA BENTO DA CRUZ, NOS EXAMOS DE 11.º E 12.º ANOS.
A Senhora Vereadora do PSD, eleita na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, tomou a palavra para felicitar o
Agrupamento de Escolas de Montalegre pelo posicionamento obtido pela Escola Dr. Bento da
Cruz no ranking nacional de escolas recentemente publicitado, que são o resultado do bom
desempenho nos exames do 11.º e 12.º anos, mas também, desta vez, do primeiro ciclo.
Disse que este tipo de avaliação pode ser objeto de muitas críticas, que terá certamente
algumas fragilidades, mas que ainda assim os resultados obtidos devem ser valorizados e enaltecidos.
enaltecidos
notícias divulgadas na comunicação social deram ampla visibilidade, deve ser prosseguido, se
nossível com mais sustentação e comprometimento da comunidade escolar

O Senhor Presidente da Câmara disse que os resultados obtidos pelos alunos do concelho, em
especial os da Escola Bento da Cruz que realizaram os exames no 11.º e 12.º anos, é motivo
de regozijo e orgulho e disso já deu nota pública no site do município e nas declarações que
proferiu para a Rádio de Montalegre.
Que é de inteira justiça felicitar os alunos pelo empenho e dedicação escolar que revelaram,
bem como as respetivas famílias, sem esquecer os docentes e os órgãos de gestão e
pedagógicos do Agrupamento de Escolas de Montalegre.
Disse ainda que os resultados obtidos na Escola Bento da Cruz conferem, agora, uma maior
responsabilidade a todos os membros da comunidade educativa, mas em especial aos órgãos
de gestão e pedagógicos do agrupamento de escolas, no sentido de transferir esse bom
desempenho também para a Escola do Baixo Barroso, pois, pelo que o referido ranking
evidencia, é uma tarefa necessária e urgente.
Que os rankings podem constituir um sinal e um apontamento, mas não podem ser entendidos
como o único método de avaliação do desempenho escolar, na medida em que padecem de
graves deficiências metodológicas
Disse, também, que se deve valorizar a posição obtida no ranking nacional sem, contudo, lhe
dar mais importância do que verdadeiramente tem, sob pena de, ao invés de se constituir como
um instrumento para a melhoria contínua do processo educativo, introduzir entropia e
desmotivação.
Que se os órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas fossem chamados a pronunciar-se,
Que se os órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas fossem chamados a pronunciar-se, de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos alunos da Escola Bento da Cruz, em particular à disciplina de matemática.  Disse conhecer bem muitos dos alunos da referida escola e de que os resultados obtidos foram o reconhecimento do trabalho árduo que realizaram durante todo o percurso escolar, da dedicação e competência dos seus professores, mas também do acompanhamento que as
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos alunos da Escola Bento da Cruz, em particular à disciplina de matemática.  Disse conhecer bem muitos dos alunos da referida escola e de que os resultados obtidos foram o reconhecimento do trabalho árduo que realizaram durante todo o percurso escolar, da dedicação e competência dos seus professores, mas também do acompanhamento que as suas famílias lhes dispensaram.
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos alunos da Escola Bento da Cruz, em particular à disciplina de matemática.  Disse conhecer bem muitos dos alunos da referida escola e de que os resultados obtidos foram o reconhecimento do trabalho árduo que realizaram durante todo o percurso escolar, da dedicação e competência dos seus professores, mas também do acompanhamento que as
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos alunos da Escola Bento da Cruz, em particular à disciplina de matemática.  Disse conhecer bem muitos dos alunos da referida escola e de que os resultados obtidos foram o reconhecimento do trabalho árduo que realizaram durante todo o percurso escolar, da dedicação e competência dos seus professores, mas também do acompanhamento que as suas famílias lhes dispensaram.
de forma objetiva, ou seja mensurável, quais as principais estratégias e fatores responsáveis pelo bom e menos bom desempenho, muito provavelmente não dariam uma resposta muito assertiva.  Por último, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse concordar com o voto de felicitações apresentado pela Senhora Vereadora do PSD.  A Senhora Vereadora responsável pela área da educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, disse ter ficado muito contente com os resultados obtidos nos exames pelos alunos da Escola Bento da Cruz, em particular à disciplina de matemática.  Disse conhecer bem muitos dos alunos da referida escola e de que os resultados obtidos foram o reconhecimento do trabalho árduo que realizaram durante todo o percurso escolar, da dedicação e competência dos seus professores, mas também do acompanhamento que as suas famílias lhes dispensaram.  Que é justo reconhecer o bom desempenho escolar desses alunos e, por isso, felicitá-los, mas



Disse ainda que os bons resultados obtidos devem ser valorizados e as práticas pedagógicas e processos de ensino-aprendizagem que estão na sua génese devem ser disseminadas por todas as escolas que integram o Agrupamento de Escolas de Montalegre, em vista a melhorar todos os indicadores de desempenho educativo.

## III INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

#### IV ATRIBUIÇÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1 - MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTALEGRE E BARROSANA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra,
no qual se encontra definido o seu âmbito, finalidade e montante financeiro a afetar, bem como
identificadas as obrigações das partes signatárias, as regras de fiscalização, as cominações
para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência - documento cujo teor integral se
dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob
a forma de doc. n.º 2 –,
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido protocolo, o compromisso n.º COM13-04388,
datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 3
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo,
bem como da finalidade subjacente ao mesmo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção, o seguinte:
a) Aprovar o clausulado do aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e a
Barrosana – Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com
sede em Montalegre, com o NIPC n.º 508 766 761, válido pelo prazo de 12 meses, bem como,
nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros
para o município de Montalegre, para os anos de 2013 e 2014, a pagar em seis prestações de
igual valor, com periodicidade bimensal;
b) Legitimar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido protocolo, em
representação do município de Montalegre;
c) Que o Gabinete de Gestão Financeira, logo que outorgado o protocolo em causa, no
respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento do apoio financeiro

ora aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Que o GAPV notifique a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como
operacionalize a outorga do identificado protocolo e arquive um dos exemplares do mesmo;
e) Que a Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo acompanhe
a boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno
Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava,
cujo sentido de voto expresso foi de abstenção, apresentaram, de modo oral, a seguinte
declaração: "Inexistência de informação pormenorizada acerca do universo dos beneficiários do apoio
financeiro.
É fundamental que os recursos humanos alocados às associações do concelho, no âmbito dos
apoios financeiros que o município lhes tem disponibilizado, sejam alocados a projetos e
atividades de interesse municipal, em vista a que se crie conhecimento e valor.
Não conhecemos os planos de atividades das associações apoiadas pelo município nem o
modo e grau de execução dos mesmos, sendo que estes instrumentos são fundamentais para
aquilatar o nível de desempenho dessas instituições.
O vereador Duarte Gonçalves questionou ainda o porquê de serem sempre estas as
associações beneficiadas, havendo tantas outras que ficam de fora. Inclusive a Barrosana, é
uma associação que os Montalegrenses desconhecem. Onde está a sua sede? Quem a dirige?
O que faz em concreto? É no seu entender, uma associação "fantoche". Se os estagiários
desempenham atividades concretas neste tipo de associações, e têm um tutor dedicado, exige
que no fim do programa, lhe sejam remetidos os respetivos relatórios de estágio.
É, pois, a insuficiência de informação que nos foi disponibilizada que motiva o sentido de voto
expresso".
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse estranhar as
palavras proferidas pelo Senhor Vereador do PSD, não percebendo o que se alterou
relativamente às razões que motivavam, sempre, o sentido de voto favorável à celebração de
protocolos com as associações do concelho, incluindo com a Barrosana.
Disse não perceber porque é que o Senhor Vereador do PSD é contra o apoio a esta
associação, pois ela tem, como todas as demais que são apoiadas, os órgãos sociais a
funcionar, plano de atividades aprovado e a situação fiscal e da segurança social em dia.
Que quanto aos elementos reclamados eles ser-lhe-ão entregues após a prestação de contas
aprovada pelos órgãos competentes das associações apoiadas pelos protocolos celebrados, e

no final dos respetivos projetos ser-lhe-á disponibilizado um relatório pormenorizado das
atividades executadas pelos executados.
Terminou dizendo que a motivação subjacente à celebração deste protocolo, aliás comum a
todos os demais que foram celebrados, é dar capacidade financeira à respetiva organização
para melhorar as suas competências técnicas e, deste modo, possibilitar a realização de mais
atividades e ações de interesse municipal que robusteçam a economia local.
2 - MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTALEGRE E BARROSANA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra,
no qual se encontra definido o seu âmbito, finalidade e montante financeiro a afetar, bem como
identificadas as obrigações das partes signatárias, as regras de fiscalização, as cominações
para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência documento cujo teor integral se
dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob
a forma de doc. n.º 4 –.
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido protocolo, o compromisso n.º COM13-04392,
datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 5.
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo,
bem como da finalidade subjacente ao mesmo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção, o seguinte:
a) Aprovar o clausulado do aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e a
Barrosana - Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com
sede em Montalegre, com o NIPC n.º 508 766 761, válido pelo prazo de 12 meses, bem como,
nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros
para o município de Montalegre, para os anos de 2013 e 2014, a pagar em seis prestações de
igual valor, com periodicidade bimensal;
b) Legitimar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido protocolo, em
representação do município de Montalegre;
c) Que o Gabinete de Gestão Financeira, logo que outorgado o protocolo em causa, no
respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;

d) Que o GAPV notifique a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como
operacionalize a outorga do identificado protocolo e arquive um dos exemplares do mesmo;
e) Que a Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo acompanhe
a boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno
Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava,
cujo sentido de voto expresso foi de abstenção, apresentaram, de modo oral, a seguinte
declaração:
"Inexistência de informação pormenorizada acerca do universo dos beneficiários do apoio
financeiro.
É fundamental que os recursos humanos alocados às associações do concelho, no âmbito dos
apoios financeiros que o município lhes tem disponibilizado, sejam alocados a projetos e
atividades de interesse municipal, em vista a que se crie conhecimento e valor.
Não conhecemos os planos de atividades das associações apoiadas pelo município nem o
modo e grau de execução dos mesmos, sendo que estes instrumentos são fundamentais para
aquilatar o nível de desempenho dessas instituições.
O vereador Duarte Gonçalves questionou ainda o porquê de serem sempre estas as
associações beneficiadas, havendo tantas outras que ficam de fora. Inclusive a Barrosana, é
uma associação que os Montalegrenses desconhecem. Onde está a sua sede? Quem a dirige?
O que faz em concreto? É no seu entender, uma associação "fantoche". Se os estagiários
desempenham atividades concretas neste tipo de associações, e têm um tutor dedicado, exige
que no fim do programa, lhe sejam remetidos os respetivos relatórios de estágio.
É, pois, a insuficiência de informação que nos foi disponibilizada que motiva o sentido de voto
expresso".
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse estranhar as
palavras proferidas pelo Senhor Vereador do PSD, não percebendo o que se alterou
relativamente às razões que motivavam, sempre, o sentido de voto favorável à celebração de
protocolos com as associações do concelho, incluindo com a Barrosana.
Disse não perceber porque é que o Senhor Vereador do PSD é contra o apoio a esta
associação, pois ela tem, como todas as demais que são apoiadas, os órgãos sociais a
funcionar, plano de atividades aprovado e a situação fiscal e da segurança social em dia
Que quanto aos elementos reclamados eles ser-lhe-ão entregues após a prestação de contas
aprovada pelos órgãos competentes das associações apoiadas pelos protocolos celebrados, e
no final dos respetivos projetos ser-lhe-á disponibilizado um relatório pormenorizado das
atividades executadas pelos executados.

Terminou dizendo que a motivação subjacente à celebração deste protocolo, aliás comum a
todos os demais que foram celebrados, é dar capacidade financeira à respetiva organização
para melhorar as suas competências técnicas e, deste modo, possibilitar a realização de mais
atividades e ações de interesse municipal que robusteçam a economia local.
3 - MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTALEGRE E ECOMUSEU ~ ASSOCIAÇÃO DE BARROSO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra,
no qual se encontra definido o seu âmbito, finalidade e montante financeiro a afetar, bem como
identificadas as obrigações das partes signatárias, as regras de fiscalização, as cominações
para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência — <i>documento cujo teor integral se</i>
dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob
a forma de doc. n.º 6
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido protocolo, o compromisso n.º COM13-04397,
datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho -
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7.
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo,
bem como da finalidade subjacente ao mesmo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção, o seguinte:
a) Aprovar o clausulado do aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e o
Ecomuseu – Associação de Barroso, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos,
com sede em Montalegre, com o NIPC n.º 508 960 886, válido pelo prazo de 12 meses, bem
como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos
financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2013 e 2014, a pagar em seis
prestações de igual valor, com periodicidade bimensal;
o) Legitimar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido protocolo, em
representação do município de Montalegre;
c) Que o Gabinete de Gestão Financeira, logo que outorgado o protocolo em causa, no
espeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Que o GAPV notifique a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como
operacionalize a outorga do identificado protocolo e arquive um dos exemplares do mesmo;

e) Que a Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo acompanhe
a boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno
Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava,
cujo sentido de voto expresso foi de abstenção, apresentaram, de modo oral, a seguinte
declaração:
"Inexistência de informação pormenorizada acerca do universo dos beneficiários do apoio
financeiro.
É fundamental que os recursos humanos alocados às associações do concelho, no âmbito dos
apoios financeiros que o município lhes tem disponibilizado, sejam alocados a projetos e
atividades de interesse municipal, em vista a que se crie conhecimento e valor.
Não conhecemos os planos de atividades das associações apoiadas pelo município nem o
modo e grau de execução dos mesmos, sendo que estes instrumentos são fundamentais para
aquilatar o nível de desempenho dessas instituições.
É, pois, a insuficiência de informação que nos foi disponibilizada que motiva o sentido de voto
expresso"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que os
elementos reclamados pelos Senhores Vereadores do PSD ser-lhe-ão entregues após a
prestação de contas aprovada pelos órgãos competentes das associações apoiadas pelos
protocolos celebrados, e no final dos respetivos projetos ser-lhe-á disponibilizado um relatório
pormenorizado das atividades executadas
4 - MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTALEGRE E ECOMUSEU – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra,
no qual se encontra definido o seu âmbito, finalidade e montante financeiro a afetar, bem como
identificadas as obrigações das partes signatárias, as regras de fiscalização, as cominações
para o eventual incumprimento e, por último, o prazo de vigência – documento cujo teor integral se
dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob
a forma de doc. n.º 8
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido protocolo, o compromisso n.º COM13-04387,
datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência
egal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho –
ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo,
pem como da finalidade subjacente ao mesmo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção, o seguinte:
a) Aprovar o clausulado do aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e o
Ecomuseu - Associação de Barroso, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos,
com sede em Montalegre, com o NIPC n.º 508 960 886, válido pelo prazo de 12 meses, bem
como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos
financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2013 e 2014, a pagar em seis
prestações de igual valor, com periodicidade bimensal;
b) Legitimar o Sr. Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido protocolo, em
representação do município de Montalegre;
c) Que o Gabinete de Gestão Financeira, logo que outorgado o protocolo em causa, no
respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceda ao pagamento do apoio financeiro
ora aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto;
d) Que o GAPV notifique a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como
operacionalize a outorga do identificado protocolo e arquive um dos exemplares do mesmo;
e) Que a Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo acompanhe
a boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno
Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava,
cujo sentido de voto expresso foi de abstenção, apresentaram, de modo oral, a seguinte
declaração:
"Inexistência de informação pormenorizada acerca do universo dos beneficiários do apoio
financeiro.
É fundamental que os recursos humanos alocados às associações do concelho, no âmbito dos
apoios financeiros que o município lhes tem disponibilizado, sejam alocados a projetos e
atividades de interesse municipal, em vista a que se crie conhecimento e valor
Não conhecemos os planos de atividades das associações apoiadas pelo município nem o
modo e grau de execução dos mesmos, sendo que estes instrumentos são fundamentais para
aquilatar o nível de desempenho dessas instituições.
É, pois, a insuficiência de informação que nos foi disponibilizada que motiva o sentido de voto
expresso"
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que os
elementos reclamados pelos Senhores Vereadores do PSD ser-lhe-ão entregues após a
prestação de contas aprovada pelos órgãos competentes das associações apoiadas pelos

Os Senhores Vereadores do PSD, eleitos na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves e Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava,
cujo sentido de voto expresso foi de abstenção, apresentaram, de modo oral, a seguinte
declaração:
"Inexistência de informação pormenorizada acerca do universo dos beneficiários do apoio
financeiro.
É fundamental que os recursos humanos alocados às associações do concelho, no âmbito dos
apoios financeiros que o município lhes tem disponibilizado, sejam alocados a projetos e
atividades de interesse municipal, em vista a que se crie conhecimento e valor.
Não conhecemos os planos de atividades das associações apoiadas pelo município nem o
modo e grau de execução dos mesmos, sendo que estes instrumentos são fundamentais para
aquilatar o nível de desempenho dessas instituições.
É, pois, a insuficiência de informação que nos foi disponibilizada que motiva o sentido de voto
expresso".
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que os
elementos reclamados pelos Senhores Vereadores do PSD ser-lhe-ão entregues após a
prestação de contas aprovada pelos órgãos competentes das associações apoiadas pelos
protocolos celebrados, e no final dos respetivos projetos ser-lhe-á disponibilizado um relatório
pormenorizado das atividades executadas.
6 - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A GREEN LINES - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ECOMUSEU DE BARROSO – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO,
PARA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO – ECOMUSEUMS 2014.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do protocolo mencionado supra,
o qual identifica o respetivo âmbito, a finalidade e são identificadas as obrigações das partes
signatárias – documento cujo teor integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do
qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma de doc. n.º 12
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária dos termos do aludido protocolo,
bem como da finalidade subjacente ao mesmo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do
aludido protocolo de colaboração, a celebrar entre a Green Lines Instituto para o
Desenvolvimento Sustentável, Município de Montalegre e o Ecomuseu – Associação de
Barroso, que tem em vista a realização do Congresso Ecomuseums 2014 – 2nd International
Conference on Ecomuseums, Community Museums and Living Communities, em Montalegre,
no mês de setembro de 2014.
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
Municipal a outorgar o aludido protocolo, em representação do município de Montalegre

Ao GAPV para notificar a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como para
operacionalizar a outorga do identificado protocolo e posterior arquivo de um dos exemplares
do mesmo.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo para acompanhar a
boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno.
7 – MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DE PAREDES DO RIO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de adenda ao protocolo
outorgado entre o Município de Montalegre e a Associação Social e Cultural de Paredes do
Rio, no dia cinco de novembro de 2013, traduzida na alteração do montante financeiro alocado
ao mesmo, mantendo-se inalterado o demais clausulado do mesmo – documento cujo teor
integral se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo
maço, sob a forma de doc. n.º 13 –
Foi ainda presente, conjuntamente com a adenda ao aludido protocolo, o compromisso n.º
COM13-04390, datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis,
conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso,
aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012,
de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma
de doc. n.º 14.
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária da motivação subjacente à
elaboração de adenda ao aludido protocolo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ao
aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e a Associação Social e Cultural
de Paredes do Rio, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em
Paredes do Rio, concelho de Montalegre, com o NIPC n.º 506 174 751, bem como, nos termos
e com fundamento no mesmo, autorizar o correspondente encargo financeiro para o município
de Montalegre, no valor de € 1.958,64 (mil novecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e
quatro cêntimos)
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
Municipal a outorgar a referida adenda, em representação do município de Montalegre.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto

Ao GAPV para notificar a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como para
operacionalizar a outorga da identificada adenda e posterior arquivo de um dos exemplares da
mesma junto ao protocolo inicial.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo para acompanhar a
boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno.
8 - MINUTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE C
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E ECOMUSEU – ASSOCIAÇÃO DE BARROSO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta de adenda ao protocolo
outorgado entre o Município de Montalegre e o Ecomuseu - Associação de Barroso, no dia
dezasseis de julho de 2013, traduzida na alteração do montante financeiro alocado ao mesmo
mantendo-se inalterado o demais clausulado do mesmo - documento cujo teor integral se dá aqu
por reproduzido para os devidos efeitos legais e do qual se arquiva cópia, no respetivo maço, sob a forma
de doc. n.º 15
Foi ainda presente, conjuntamente com a adenda ao aludido protocolo, o compromisso n.º
COM13-04389, datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis
conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso,
aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012,
de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma
de doc. n.º 16.
O Senhor Presidente da Câmara fez a apresentação sumária da motivação subjacente à
elaboração de adenda ao aludido protocolo.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ac
aludido protocolo, a celebrar entre o Município de Montalegre e Ecomuseu – Associação de
Barroso, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Montalegre, com
o NIPC n.º 508 960 886, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar c
correspondente encargo financeiro para o município de Montalegre, no valor de € 13.636,39
(treze mil seiscentos e trinta e seis euros e trinta e nove cêntimos).
A Câmara deliberou ainda, igualmente por unanimidade, legitimar o Sr. Presidente da Câmara
Municipal a outorgar a referida adenda, em representação do município de Montalegre.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para, logo que outorgado o protocolo em causa, no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado, de acordo com as determinações superiores, bem como à sua adequada
publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto
Ao GAPV para notificar a aludida associação do teor da presente deliberação, bem como para
operacionalizar a outorga da identificada adenda e posterior arquivo de um dos exemplares da
mesma junto ao protocolo inicial.

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo para acompanhar a
boa execução do referido protocolo, nos termos previstos na Norma de Controlo Interno
REALIZAÇÃO DO EVENTO "HALLOWEEN", EM VILAR DE PERDIZES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 1.650,00, destinado a comparticipar as despesas decorrentes da realização do Halloween, em Vilar de Perdizes, no dia 31 de outubro
de 2013, designadamente com decoração de ruas, cartazes, animação musical e queimada,
formulado pela Associação Defesa do Património, com sede em Vilar de Perdizes, concelho de
Montalegre, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a
referência CMM007958, no dia dezasseis de outubro do ano em curso - documento cujo teor se
dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de
doc. n.° 17 –
Sobre esse documento foi exarado, em 16.10.2013, pelo Senhor Presidente da Câmara o
seguinte despacho: "À CM.".
Foi ainda presente, conjuntamente com o referido requerimento, o cabimento n.º CAB 13-
04284, datado de 13.11.2013 - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal
documento, sob a forma de doc. n.º 18.
<b>DELIBERAÇÃO</b> : A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), a favor da Associação Defesa do Património de Vilar de Perdizes, com o NIPC n.º 503 262 978, com sede na avenida da igreja n.º 2, 5470-461 Vilar de Perdizes, destinado a comparticipar os encargos com realização do evento designado por Halloween, levado a efeito no dia 31 de outubro de 2013, na aldeia de Vilar de Perdizes, deste concelho.
Deliberou ainda, igualmente por unanimidade, fazer depender a eficácia financeira da presente deliberação de prévio compromisso a emitir pelo Gabinete de Gestão Financeira, nos termos e
para efeitos constantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, cumprido que esteja o requisito financeiro enunciado no
parágrafo anterior, processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como
promover a sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º
26/94, de 19 de agosto
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportivo para conhecimento.
10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FAVOR DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAR
DE PERDIZES E MEIXIDE, PARA REALIZAÇÃO DE ALGUNS TRABALHOS NA ÁREA DA FREGUESIA.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, pedido de apoio financeiro, no valor de € 5.247,00, destinado à comparticipação dos encargos com a execução de trabalhos de construção civil no largo do Souto, na aldeia de Vilar de Perdizes, da união das freguesias de Vilar de Perdizes e Meixide, deste concelho, formulado pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento registado na Secção de Expediente Geral e Arquivo sob a referência CMM008742, no dia treze de novembro do ano em curso, acompanhado por orçamento elaborado por empreiteiro — documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de documento.
Sobre esse documento foi exarado, no dia 13.11.2013, pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "À C.M."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido requerimento, o compromisso n.º 4393, datado de 13.11.2013, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 20  O Senhor Vereador do PSD, eleito na lista da coligação "Unidos Por Montalegre", PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse o seguinte:  Em Vilar de Perdizes há uma obra muito necessária, e há muito pedida pelas gentes de Vilar que é a Ponte da Ribeira. Entretanto a gestão PS já fez duas pontes em Vilar de Perdizes, esta ponte do monumento e a ponte da assureira. Numa não passa água, na outra não passam carros. Pelos vistos, com este investimento vão colocar água a passar na ponte do monumento, contudo a prioridade deveria ser o acesso a Chaves, e está para ver quando é que os carros passam na nova ponte!?  O monumento ao contrabandista foi uma obra polémica, pela escolha do local de implementação. Destruiu-se um largo da aldeia, que tinha grande serventia para carregar os
camiões de castanha. As nossas aldeias não vivem de monumentos e este tipo de novestimentos deve ser repensado no futuro"
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, em resposta, disse que a intervenção em questão faz todo o sentido, e talvez o Senhor Vereador do PSD não tenha ouvido toda a população da aldeia mas apenas parte.
Que fazia todo o sentido e é de inteira justiça perpetuar a memória de uma atividade económica que foi fundamental para a subsistência de grande parte dos habitantes da aldeia, como foi o contrabando.
Que a obra e o monumento ao contrabando é uma forma de honrar o passado e preparar o uturo.

Disse, por último, que incumbe a todos, mas em especial aos habitantes de Vilar de Perdizes,
cuidar e valorizar essa obra, integrando-a em plano de promoção turística e cultural da aldeia
Quanto à ponte da assureira de que fala ela é parte de uma intervenção mais ampla que vai
melhorar a ligação de Montalegre para Chaves, e a sua execução em momento anterior ao da
respetiva via rodoviária esteve relacionada com a necessidade de garantir financiamento
comunitário.
O Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, eleito pela lista do Partido Socialista,
disse que a maioria da população da freguesia de Vilar de Perdizes sufragou nas urnas as
opções e decisões tomadas, quer pela Junta de Freguesia, quer pelos órgãos do município,
pelo que não faz qualquer sentido afirmar, como fez o Vereador do PSD, que o monumento do
contrabando e respetiva obra de enquadramento têm merecido muitos reparos e críticas por
parte da população
O Senhor Vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, replicou dizendo o seguinte:
"Essas afirmações equivalem a dizer que a oposição na está a fazer nada nas reuniões. É uma
postura de autoritarismo e antidemocrática. Nas eleições ninguém votou contra ou a favor do
monumento, votaram nas equipas, ideias e politicas preconizadas por cada uma das partes
entre outros aspetos políticos. A coligação defende a minoria que a elegeu, para expressar as
suas preocupações. Se houver uma só pessoa em Vilar que me critique o monumento, eu
venho aqui dizer que a obra é criticável!"
O Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, disse que o Vereador do PSD confundiu
ou quis confundir, pois nunca afirmou que a oposição não tem direito a fazer críticas.
O Senhor Presidente da Câmara encerrou a discussão da questão reiterando a importância do
monumento para a perpetuação da memória do contrabando.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção, o seguinte:
a) Aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 5.247,00 (cinco mil duzentos e
quarenta e sete euros), a favor da união das freguesia de Vilar de Perdizes e Meixide, deste
concelho, destinado a comparticipar a execução de trabalhos de construção civil no largo do
Souto, na aldeia de Vilar de Perdizes;
b) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, de acordo com determinação superior, e no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado.
c) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da obra financiada;



d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação.
11 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO.
A Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia dezasseis de
setembro do ano em curso, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro, no valor de
€ 112.777,65, à freguesia de Montalegre, destinado à execução de diversos arruamentos na
respetiva freguesia.
A freguesia de Montalegre agregou, no âmbito do processo de reorganização administrativa
territorial, a freguesia de Padroso, passando, assim, estas duas freguesias, a constituir a união
das freguesias de Montalegre e Padroso.
Sob o ponto de vista formal, esta união de freguesias é uma pessoa coletiva distinta daquelas
que lhe deram causa, aliás possui um novo número de identificação de pessoa coletiva.
Pese embora o acervo de direitos e obrigações que radicavam nas freguesias agregadas ter
transitado para a união das freguesias formada pelas mesmas, razões fiscais e contabilísticas
aconselham que se altere a aludida deliberação no sentido de ficar assente que o subsídio em
causa será transferido para a união das freguesias de Montalegre e Padroso.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento nas
considerações antes expostas, o seguinte:
a) Modificar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis de
setembro do ano em curso, no sentido de que o apoio financeiro então aprovado seja
transferido para a união das freguesias de Montalegre e de Padroso;
b) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, de acordo com determinação superior, e no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado.
c) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da
execução da obra financiada;
d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação
12 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMBESES DO RIO, DONÕES E MOURILHE.
A Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia dois de setembro do
ano em curso, deliberou, por unanimidade, conceder apoio financeiro, no valor de € 29.487,02,
à freguesia de Donões, destinado à execução de diversos trabalhos na respetiva freguesia.

A freguesia de Donões, no âmbito do processo de reorganização administrativa territorial, foi agregada à freguesia de Cambeses do Rio e à freguesia de Mourilhe, passando, assim, estas três freguesias, a constituir a união das freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe Sob o ponto de vista formal, esta união de freguesias é uma pessoa coletiva distinta daquelas que lhe deram causa, aliás possui um novo número de identificação de pessoa coletiva Pese embora o acervo de direitos e obrigações que radicavam nas freguesias agregadas ter transitado para a união das freguesias formada pelas mesmas, razões fiscais e contabilísticas aconselham que se altere a aludida deliberação no sentido de ficar assente que o subsídio em causa será transferido para a união das freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento nas
considerações antes expostas, o seguinte:
a) Modificar a deliberação tomada na sua reunião ordinária realizada no dia dois de setembro do ano em curso, no sentido de que o apoio financeiro então aprovado seja transferido para a união das freguesias de Cambeses do Rio, Donões e Mourilhe;
b) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de
Administração Geral e Finanças, para, de acordo com determinação superior, e no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio financeiro ora
aprovado
c) Dê-se conhecimento do teor da presente deliberação ao Chefe da Divisão de Ordenamento
do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, para efeitos de acompanhamento da execução da obra financiada;
d) Ao Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) para notificar o referido Presidente
de Junta do teor da presente deliberação
V PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
16 – REVISÃO DO PDM – DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação elaborada pelo técnico superior, Eng. António J. Quintanilha A.
Borges, a desempenhar funções na Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e
Recursos Operacionais, datada de sete de novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve,
de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais.
'ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MONTALEGRE — DECLARAÇÃO
DE RETIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO:
O município de Montalegre levou a efeito a revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
MONTALEGRE, que culminou com a publicação no Diário da Republica, 2ª série, n.º 180, de 18
de setembro de 2013.
Os dados para a publicação no Diário da Republica foram submetidos via SSAIGT tendo a
Direção Geral de Ordenamento do Território (DGOT) constatado que não foram
publicadas/depositadas todas as peças gráficas que fazem parte integrante do plano de acordo
com o respetivo regulamento, designadamente no que respeita ao "Anexo – Zonamento
Acústico" da planta de ordenamento e aos "Anexo A: Áreas florestais percorridas por incêndios"
e " <u>Anexo B: Perigosidade de incêndio – Classes alta e muito alta</u> " ambos da planta de
condicionantes.
A correção material do <i>Instrumento de Gestão Territorial</i> (IGT) em causa – o <i>Plano Diretor</i>
Municipal de Montalegre (PDMM), nos termos e para feitos do disposto no n.º 1 do artigo 97.º-
A, do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20
de Fevereiro, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT),
afigura-se admissível, por se verificar incongruência entre o Regulamento do PDMM e as peças
gráficas que fazem parte integrante do plano, podendo ser feita a todo o tempo, nos termos do
n.º 2 do artigo e diploma citados, por declaração da entidade responsável pela elaboração do
IGT, sendo publicadas na mesma série do Diário da República em que foi publicado o
instrumento de gestão territorial objeto de correção.
A declaração anteriormente referida, nos termos do n.º 3 do artigo 97.º- A, do RJIGT, é
comunicada previamente ao órgão competente para a aprovação do instrumento de gestão
territorial e à comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente e remetida
para depósito, a efetuar pela DGOT nos termos e para efeitos do consignado no artigo 150.º do
RJIGT.
Assim, com o intuito tornar eficaz, na sua plenitude, o instrumento de gestão territorial torna-se
necessário, submeter via SSAIGT para publicação e/ou depósito, os seguintes elementos:
1) " <u>Anexo – Zonamento Acústico</u> " da planta de ordenamento;
2) "Anexo A: Áreas florestais percorridas por incêndios" e "Anexo B: Perigosidade de incêndio
- Classes alta e muito alta" ambos da planta de condicionantes;
3) Relatório fundamentando as correções materiais/retificações introduzidas;
4) Declaração da Câmara Municipal (CM) de correção material/retificação do plano;
5) Comprovativo da comunicação da correção material à Assembleia Municipal (AM) e à
CCDR art.º 97.º - A, n.º 3 do DL 380/99.
PROPOSTA



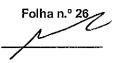
Face ao exposto anteriormente, nos termos e para efeitos do previsto no n.º 2 e n.º 3, ambos
do artigo 97.º- A, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo
Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal de Montalegre,
delibere no sentido de:
1. Aprovar a correção material/retificação à Revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre,
publicado no Diário da Republica, 2ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2013, em virtude de
não terem sido publicadas/depositadas todas as peças gráficas que fazem parte integrante do
plano de acordo com o respetivo regulamento, designadamente no que respeita ao "Anexo -
Zonamento Acústico" da planta de ordenamento e aos "Anexo A: Áreas florestais percorridas
por incêndios" e "Anexo B: Perigosidade de incêndio - Classes alta e muito alta" ambos da
planta de condicionantes
2. Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para ratificação
3. Remeter comprovativo da aprovação da correção material à CCDR.
DOTOMRO, 2013-12-03.
O Técnico, (assinatura ilegível) Eng. António J. Quintanilha A. Borges.
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 21.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PESIDENTE DA CÂMARA, PROF.
MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES:
"À C.M. "
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se conforme o proposto na mesma.
2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS
4 – SERVIÇOS ORBANOS 15 – PEDIDO DE AVERBAMENTO DE ALVARÁ DE SEPULTURA PERPÉTUA CORRESPONDENTE AO TALHÃO B
– SECÇÃO D – N.º 11, DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MONTALEGRE.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, informação técnica subscrita pela Chefe da Divisão de Urbanismo, Ambiente e
Serviços Urbanos, em regime de substituição, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de
seis de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os
devidos efeitos:
"Informação – 2013
Requerimento – Pedido de averbamento de alvará / Cemitério de Montalegre. Local:
Montalegre.
Requerente: José de Morais Enes Gonçalves. Residência: Rua do Amparo, 135 – 3.º,
freguesia do Bonfim, 4350 – 033 Porto.

Antecedentes factuais:
Em 07 de novembro, do ano em curso, deu entrada na divisão de urbanismo, ambiente e
serviços urbanos, uma exposição apresentada pelo requerente supra identificado, na
qualidade de concessionário da sepultura, correspondente ao talhão B, Secção D $-$ n.º1, do
cemitério de Montalegre e titular do alvará n.º 19, requerendo que se efetuasse através de
averbamento, a transmissão da titularidade dessa concessão para um seu familiar - Sr. João
Manuel de Morais Xavier.
Na motivação deste seu pedido pedido, o requerente, deduz então, vários argumentos que
fundamentam substância do mesmo, enfatizando os laços familiares que o levaram a indicar, o
Sr. João Xavier, (seu sobrinho) para figurar como titular no averbamento do alvará que solicita
assim de forma resumida refere:
1 – A referida concessão, a que corresponde a campa do cemitério, já mencionada, cujo titular
é o requerente, é repartida, com uma sua irmã que vive em Lisboa, com uma outra que reside
em Montalegre e com um irmão que habita na cidade de Ourense em Espanha, todos eles já
de avançada idade e como indicado residentes, longe do concelho, assim como o requerente
que habita também na cidade do Porto,
2 - Deste modo, quer a idade, quer as distâncias, impedem o requerente e seus irmãos de
zelarem e procederem á conservação da referida campa no cemitério,
3 - Factos estes, que levaram já, a que o seu sobrinho, Sr. João Manuel de Morais Xavier,
efetivamente na prática, esteja a cuidar do referido jazigo familiar, responsabilidade esta, que o
requerente e seus irmãos lhe incumbiram e este aceitou,
4 - No referido jazigo, encontram-se sepultados os parentes diretos do requerente e de seus
irmãos, (pais e irmão) também eles avós e tios diretos do seu sobrinho supra referido,
5 - O requerente e os seus irmãos que residem fora do concelho de Montalegre, bem como os
seus descendentes, não pretendem, nem desejam, ser sepultados neste jazigo, restando
apenas como interessada a sua irmã Inácia e seus descendentes, (entre os quais está o seu
sobrinho João Xavier, filho desta irmã), uma vez que esta reside em Montalegre, mas a idade
também não lhe permite já, zelar com o cuidado devido a referida sepultura de família,
6 – Assim seria um filho desta sua irmã Inácia e seu sobrinho, João Xavier, que reúne as
condições para dar continuidade e cuidar da referida sepultura,
Enquadramento jurídico da presente situação
Na apreciação do pedido supra descrito, tentou-se encontrar um enquadramento jurídico,
dentro das disposições regulamentares que constituem o Regulamento do Cemitério Municipal
de Montalegre, em vigor, porém em matéria de averbamento de sepulturas e transmissão da
concessão de uso privativo daquelas, é aquele regulamento completamente <u>omisso.</u>

Ora como se sabe, os cemitérios públicos são bens integrados no domínio público e administrados quer pelos municípios quer pelas freguesias, encontrando-se assim afetos ao uso direto e privativo das pessoas. A afetação desse uso, faz-se através de atos ou contratos de concessão, pelo que daí resultam, direitos reais administrativos sendo sempre insuscetíveis de se gerarem direitos privados, sobre esses terrenos que constituem os cemitérios, quando muito poderão adquirir os particulares o uso privativo de uma sepultura a título perpétuo. Verifica-se assim, que nesta matéria a Administração goza de ampla margem de discricionariedade e pode extinguir ou alterar concessões com alguma liberdade, contudo sempre no respeito pelos usos e costumes. Como refere o autor, Vitor Manuel Dias, no livro intitulado "Cemitérios, Jazigos e Sepulturas" - pág.375, os direitos administrativos resultantes da concessão do uso privativo de uma sepultura, "são direitos precários, resolúveis não definitivos, constituídos para determinado fim, limitados por fatores atuantes de interesse público submetidos a um ordenamento de interesse coletivo e sujeito ao controle da Administração". Deste modo, se é certo que este tipo de direitos, ainda que não tenham o alcance de direitos e conteúdo dos direitos civis, são contudo suscetíveis de transmissão por morte aos herdeiros legitimários, não necessitando neste caso, de qualquer autorização por parte da autoridade administrativa, por se considerar que essa é a melhor forma de se continuar a preservar a memória e os sentimentos de piedade e respeito da família. Na transmissão inter vivos, desses mesmos direitos, que não está prevista também no nosso regulamento do cemitério, entenda-se que será sempre necessário colher da parte da câmara municipal, uma autorização, para que o ato administrativo, seja praticado de forma válida e eficaz. De acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea qq) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, é da competência da câmara municipal, "administrar o domínio público municipal", no qual está por certo, o cemitério municipal. Por outro lado, esta competência foi delegada, em reunião de câmara de 23 de outubro de 2013, no Senhor Presidente da Câmara Municipal (ponto 27 do documento de delegação de competências).

No caso presente, o requerente, solicita o averbamento no alvará de concessão de sepultura que faz parte do cemitério municipal de Montalegre, para o nome de um sobrinho direto, ou seja, não há, uma alteração ao alvará inicial, mas tão só um alargamento do leque de beneficiários a outros familiares próximos do concessionário, ou seja, sobrinho direto deste e de um irmão do requerente já nesse jazigo sepultado, bem como, por sua vez neto dos pais do requerente, também já falecidos e naquele local também sepultados. Daí, que o ato solicitado pelo requerente, ou seja, o averbamento no alvará inicial, que titula a sua concessão da sepultura em causa, deva ser concretizado, porque para além de serem legitimas todas as razões invocadas na sua exposição, cumpre-se ainda com este alargamento de concessão a

familiar próximo do primitivo concessionário, o respeito pela conceção "familiar", que deverá ser
preservada, no respeito pela memória e sentimentos dos entes falecidos, no sentido de que
serão sempre os familiares mais próximos a cuidar, preservar e conservar a continuidade dos
sentimentos familiares ligados ou representados numa dada sepultura.
Considerando o conteúdo supra transcrito, sou de propor o seguinte:
1 - Que seja concedido, o averbamento no alvará de concessão do direito de uso de uma
sepultura correspondente ao talhão B – Secção D – n.º11, do cemitério municipal de
Montalegre, cujo concessionário é o requerente, para o nome do seu sobrinho – <u>João Manuel</u>
de Morais Xavier.
2 – Que o averbamento supra referido, seja autorizado através de despacho, exarado pelo Sr.
Presidente da Câmara, no âmbito da competência que lhe foi delegada, pela câmara municipal,
na reunião de 23 de outubro do ano em curso, nos termos dos artigos 33.º, n.º1, alínea qq) e
34.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
3 – Que do referido ato administrativo a praticar, seja previamente comunicado nos termos do
artigo 66.º, do C.P.A, ao requerente e ao novo titular do alvará, a fim de que pagas as taxas
devidas, o averbamento se conclua de forma válida e eficaz.
À superior consideração.
A Chefe da Divisão do UASU, em regime de substituição, Maria Fernanda Dinis Moreira
(06/11/2013)"
Esta informação, apesar de transcrita, bem como o requerimento que a motivou, vai ficar apensa ao maço
de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 22.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELA SENHORA VEREADORA RESPONSÁVEL,
DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES, DATADO DE 08/11/2013:
"À reunião de Câmara".
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se conforme o proposto na mesma.
À Secção de Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução material a esta deliberação,
designadamente para notificar o interessado do teor da mesma.
VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
13 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE DO CÁVADO II" (PROC.11/002) – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de doze de



novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos
efeitos legais.
" <u>INFORMAÇÃO</u>
Empreitada "PARQUE DO CÁVADO II"
Processo nº 11/002
ASSUNTO: Pedido de Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada
Através de carta datada de 9 de outubro de 2013, a empresa Sincof - Sociedade Industrial de
Construções Flaviense, S.A., adjudicatária da empreitada "Parque do Cávado II", solicita uma
prorrogação do prazo de execução da mesma por um período de 180 dias (seguidos, incluindo
sábados, domingos e feriados), a título gracioso, nas condições estabelecidas no artigo 374º
Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro.
O interessado apresenta, em anexo à sua carta, os seguintes documentos adaptados à
situação pretendida:
Plano de Trabalhos alterado;
Plano de Equipamentos alterado;
3. Plano de Mão-de-Obra alterado;
4. Plano de Pagamentos alterado;
5. Declaração de Equipamento a Utilizar na Execução da Obra alterado
São apresentadas várias razões para justificar este pedido, as quais se sintetizam abaixo:
a) Condições climatéricas adversas;
b) Atraso no início dos trabalhos no Rio Cávado por razões alheias ao interessado (e ao
Município de Montalegre);
c) Alterações ao projeto indicadas pelo Município de Montalegre.
Refira-se que o enquadramento justificativo do pedido de prorrogação não é correto, já que o
no artigo 374º CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, se aplica a
prorrogações de prazo por existência de trabalhos a mais, o que não se verifica.
Entende-se, no entanto, que as razões apresentadas pelo interessado para justificação deste
pedido são prementes.
Com efeito, a consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar no dia 15 de outubro de
2012, sendo o prazo de execução da mesma de 12 meses (365 dias seguidos, incluindo
sábados, domingos e feriados). Ou seja, a empreitada, contratualmente, deveria estar
concluída em 14 de outubro de 2013.
Ora, sendo uma grande parte dos trabalhos de realização no leito do Rio Cávado, ou na sua
periferia imediata, nomeadamente a construção de muros periféricos do leito do rio, tratamento
do leito de rio, beneficiação profunda de açudes, construção de ponte pedonal sobre açude
existente a beneficiar, beneficiação profunda da Ponte de Pedra e outros, dados os caudais

normais para a época de inverno iniciada exactamente no início do prazo de execução da obra,
impediu, à partida, a realização atempada destas componentes da obra.
Por outro lado, e também pelas razões de coincidência do início do prazo de execução em
tempo de caudais elevados, as entidades competentes para retirada do peixe existente no local
e para autorização do início da intervenção no leito do rio apenas procederam às diligências da
sua responsabilidade a partir do mês de julho de 2013, mau grado as insistências do Município
de Montalegre. A verdade é que os caudais adequados para poder haver uma intervenção
adequada apenas se verificaram nesta data. Esta situação não foi, de modo algum, da
responsabilidade do empreiteiro ou do Município de Montalegre.
Também se verificou a situação de se pretender proceder a algumas alterações ao projeto
inicial, nomeadamente a possibilidade de substituição do campo de jogos em areia por um
campo de jogos em relva sintética e ainda a introdução de um campo de ténis e uma piscina
coberta, bem como um alargamento da área de intervenção para Norte, com construção de um
segundo edifício de balneários e instalações sanitárias e fornecimento e colocação de várias
bangalows. Esta situação, tendo provocado atrasos na execução de alguns trabalhos,
nomeadamente a necessidade eventual de redimensionar percursos pedonais projectados ou
rever as áreas envolventes respectivas, encontra-se, nesta fase, resolvida, mantendo-se, à
partida, a solução do projeto inicial, com eventual adaptação futura, no âmbito de uma
intervenção específica adequada e num novo procedimento.
Finalmente, deverá ser também referida, embora não indicada pelo empreiteiro, a necessidade
de intervenção de serviços de arqueologia, com algumas adaptações impostas pelo IGESPAR,
relativamente aos trabalhos de beneficiação da Ponte de Pedra. Com efeito, tendo-se
verificado o aparecimento de um novo arco na ponte (desconhecia-se a sua existência sob a
mesma, apenas se conhecia a sua frente a jusante), houve necessidade de acompanhamento
arqueológico adequado, nos termos legais, implicando esta situação uma intervenção que
decorre nesta data, a qual implicou atrasos na execução da obra no leito do rio.
A empreitada foi adjudicada pelo valor de 589.031,36 €, não incluindo o valor do IVA à taxa
legal em vigor de 6%, verificando-se uma realização à presente data de 289.029,67 €,
correspondente a 49,07%.
O financiamento desta obra é garantido, a 50% (incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor
de 6%), através de protocolo com a EDP
Uma prorrogação de prazo a conceder nos termos solicitados em nada altera as condições de
financiamento.
Face ao exposto, julgo ser de conceder uma prorrogação de prazo graciosa (sem direito a
revisão de preços), pelo prazo solicitado de 180 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e

feriados. Nesta hipótese, o prazo de conclusão da empreitada terminará no dia 12 de abril de
2014
Em conclusão:
Poderá a Câmara Municipal deliberar favoravelmente sobre o pedido de prorrogação
graciosa do prazo de execução da empreitada "Parque do Cávado II", até ao dia 12 de
abril de 2014
À consideração do Sr. Presidente.
DOTOMRO, 12 de novembro de 2013.
O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, José Manuel Álvares Pereira."
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o requerimento apresentado pelo Sincof, acompanhado do
plano de trabalhos, de pagamentos e de mão-de-obra e equipamentos, vão ficar apensas ao maço de
documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 23 e 24, respetivamente.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013:
"Concordo com a informação. À consideração da Câmara.".
A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava eleita na lista da coligação
"Unidos Por Montalegre", PPD/PSD.CDS/PP, questionou o Senhor Presidente da Câmara
acerca da substituição do campo de areia existente junto à margem do rio Cávado por um de
relva sintética, afirmado que, se tal fosse verdade, não lhe parecia bem eliminar um campo de
areia, pois é imprescindível para a prática de alguns desportos, como seja o futebol e o
voleibol.
Perguntou ainda se, no âmbito desta obra, ainda que numa fase subsequente, está prevista a
construção de uma piscina coberta e se tal opção é coerente, sob o ponto de vista financeiro,
com o encerramento da piscina coberta municipal.
O Senhor Vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, interpelou o Senhor
Presidente da Câmara acerca do tipo e amplitude de intervenção que a ponte de pedra vai ser
alvo, designadamente se o arco escondido vai ficar visível, bem como se as questões relativas
à falta de tratamento de alguns esgotos encaminhados para o rio Cávado, designadamente
junto à ponte, perto do "Ramôa", e "o edifício cinzas", vão ficar resolvidas no âmbito desta
empreitada.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que o executivo que lidera não vai tomar
decisões que não sejam económica e financeiramente sustentáveis, que não vai contribuir para
o agravamento da situação difícil que o país atravessa, pelo que qualquer decisão de realizar
novos investimentos apenas será tomada se houver condições financeiras para tal e os
benefícios para as pessoas forem manifestos.

Quanto os pormenores da empreitada em questão, pese embora o que esteja em causa seja a prorrogação do prazo e não a adjudicação da empreitada, sendo que essa decisão mereceu o apoio do PSD, pediu que o dirigente municipal responsável pela matéria em apreciação, Eng José Manuel Álvares Pereira, prestasse todos os esclarecimentos e informações que os membros do executivo municipal desejassem.
Assim, o Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos
Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, tomou parte da reunião e pode responder a várias questões suscitadas pelos Senhores Vereadores do PSD, designadamente quanto às soluções técnicas previstas no projeto de efluentes urbanos e no projeto de intervenção na ponte de pedra.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, depois de ter concluído que não existiam mais dúvidas sobre a empreitada em causa propôs que fosse tomada deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada "Parque do Cávado II", nos termos constantes da aludida informação técnica.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida na aludida informação técnica. Proceda-se de acordo com a mesma.
Notifique-se o contraente privado, Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, S.A., do teor da presente deliberação.
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para os
devidos efeitos.
14 – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO "EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO II – LOTEAMENTO DO CERRADO" (PROC. 05/039) – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de doze de
novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos
efeitos legais
<u>INFORMAÇÃO</u>
Empreitada de Construção do "EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO II – LOTEAMENTO DO CERRADO"
Processo n.º 09/039
ASSUNTO: Pedido de Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada
Através de carta datada de 30 de setembro de 2013, a empresa Gafaestruturas - Engenharia,
_da., adjudicatária da empreitada de construção do "Edifício Albino Fidalgo II – Loteamento do
Cerrado", solicita uma prorrogação do prazo de execução da mesma até ao dia 19 de maio de 2014.

O interessado apresenta, em anexo à sua carta, o Plano de Trabalhos alterado em
conformidade.
São apresentadas várias razões para justificar este pedido, as quais se sintetizam abaixo:
a) Dificuldades na execução dos trabalhos de arranjos exteriores, dadas as caraterísticas
rochosas do terreno de intervenção:
b) Condições climatéricas adversa, com necessidade de paragem de alguns trabalhos de
arranjos exteriores e infraestruturas;
c) Condições climatéricas adversas que provocaram atrasos na execução das obras de
cobertura e impermeabilização do edifício;
d) Atrasos verificados nos trabalhos de acabamento devido à não conclusão atempada da
cobertura, pelas razões apontadas.
A consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar no dia 29 de dezembro de 2011, sendo
o prazo de execução contratual da mesma de 12 meses (365 dias seguidos, incluindo sábados,
domingos e feriados). Ou seja, a empreitada, contratualmente, deveria estar concluída em 28
de dezembro de 2012.
Foi entretanto solicitada uma prorrogação de prazo, aprovada pela Câmara Municipal, graciosa
(sem direito a revisão de preços) até ao dia 30 de setembro de 2013.
Verifica-se agora, com o presente pedido de uma segunda prorrogação de prazo, que a
empresa adjudicatária não teve capacidade para cumprir o solicitado, muito embora algumas
das razões justificativas do seu pedido sejam prementes, sendo certo que já o eram quando da
apresentação do primeiro pedido de prorrogação.
A prorrogação de prazo, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP),
aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, enquadra-se, na prática, numa
situação de equilíbrio financeiro da empreitada, muito embora, neste caso concreto, a mesma
não implique qualquer benefício para o empreiteiro. Por outro lado, excluindo o facto de o
edifício não ser concluído no prazo expectável para o Município de Montalegre, a decisão
favorável sobre a prorrogação não implica qualquer encargo financeiro para o Município.
Esta empreitada é financiada a 100% pelo IGHAPE, através do Legado Albino Fidalgo. Esta
entidade, através do seu técnico representante na obra, é conhecedora desta situação de
atraso, não se opondo a esta segunda prorrogação.
A empreitada foi adjudicada pelo valor de 878.564,33 €, não incluindo o valor do IVA à taxa
legal em vigor de 6%, verificando-se uma realização à presente data de 632.319,97 €,
correspondente a 71,97%
Uma nova prorrogação de prazo a conceder nos termos solicitados em nada altera as
condições do financiamento referido.

Refira-se ainda que a não aceitação desta prorrogação de prazo implicaria o início de um novo
procedimento para execução das obras em causa, necessariamente com custos agravados
para o Município de Montalegre e um prazo de conclusão mais alargado.
Face ao exposto, julgo ser de conceder uma prorrogação de prazo graciosa (sem direito a
revisão de preços), até ao dia 29 de maio de 2014, conforme solicitado.
Em conclusão:
Poderá a Câmara Municipal deliberar favoravelmente sobre o pedido de prorrogação
graciosa do prazo de execução da empreitada de construção do "Edifício Albino Fidalgo
II – Loteamento do Cerrado", até ao dia 19 de maio de 2014
À consideração superior.
DOTOMRO, 12 de novembro de 2013.
O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, José Manuel Álvares Pereira."
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o requerimento apresentado pelo Sincof, acompanhado do
plano de trabalhos, vão ficar apensas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs
n.ºs 25 e 26, respetivamente.
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, NO IMPEDIMENTO DO SENHOR PRESIDENTE, DR. DAVID JOSÉ VAREIRA TEIXEIRA, DATADO DE
12 DE NOVEMBRO DE 2013:
"Concordo com a informação. À consideração da Câmara.".
A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, eleita na lista da coligação
"Unidos Por Montalegre", PPD/PSD.CDS/PP, criticou o atraso significativo na conclusão da
obra, afirmando que a mesma já deveria ter sido concluída no dia 28 de dezembro de 2012, e
que isso prejudica o município e os munícipes.
Suscitou a questão de saber se o empreiteiro não poderia ser responsabilizado pelo atraso, se
o contrato não estabelece penalizações para este tipo de situações.
O Senhor Presidente disse estranhar que a oposição tenha passado a ser liderada pela
Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava, pois o mais natural seria que esse pape
fosse desempenhado pelo candidato do PSD à Câmara Municipal e não por quem não fo
originariamente legitimada para membro deste executivo municipal. Que a Senhora Vereadora
não eleita de forma direta, mas antes repescada, porque alguém que o povo quis eleger
decidiu abandonar o projeto.
Disse ainda que a Senhora Vereadora, ao invés de se assumir como mero fiscal, pois esse
papel cabe sobretudo à fiscalização municipal que acompanha a execução da empreitada,
deveria contribuir para a elevação do debate de ideais e de projetos.
O Senhor Vereador do PSD, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse não perceber o sentido
e alcance das palavras proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara, porquanto as

intervenções protagonizadas pela Vereadora do seu partido não traduzem fragilidade da
liderança, mas antes coesão e nova forma de fazer intervenção politica, aliás como afirmado
logo no início do mandato.
Que, contrariamente ao afirmado pelo Senhor Presidente da Câmara, entende que os
Vereadores do PSD foram eleitos também para fiscalizarem a atividade municipal, muito
embora a sua missão seja muito mais ampla e nobre.
A Senhora Vereadora do PSD, Enf.ª Elsa Minhava, solicitou cópia do processo da empreitada,
para assim poder conhecer os aspetos mais relevantes da empreitada.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal pediu ao Chefe da Divisão de Ordenamento do
Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, que
desse uma explicação sumária acerca dos fundamentos em que se tinha estribado para propor
a prorrogação do prazo de execução até ao dia 19 de maio de 2013.
O referido dirigente municipal disse que a fundamentação para apoiar a proposta que tinha
formulado constava da informação escrita datada de doze de dezembro do ano em curso, a
qual presumia ter sido enviada a todos os membros do órgão executivo municipal
conjuntamente com a ordem de trabalhos desta reunião, mas que, no essencial, se resumia a
não haver consequências financeiras negativas para o município, pois os preços não sofreriam
qualquer alteração, o financiamento da empreitada estar assegurado a 100% através do legado
Albino Fidalgo, mas também por a prorrogação do prazo evitar a abertura de novo
procedimento contratual.
O Senhor Presidente da Câmara, depois de ter constatado que não existiam mais questões,
dispensou da reunião o referido dirigente municipal, e, ato contínuo, ausentou-se da sala onde
decorria a reunião, em virtude de entender que estava impedido de votar este assunto, pois
declarou ser familiar de membros dos órgãos de gestão da empresa interessada na decisão de
prorrogação de prazo
Assim, a reunião passou a ser liderada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e dois
votos contra dos Vereadores do PSD, eleitos na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, aprovar a proposta contida na aludida informação técnica. Proceda-se de
acordo com a mesma.
Notifique-se o contraente privado, Gafaestruturas - Engenharia, Lda., do teor da presente
deliberação
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para os
devidos efeitos

Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, tendo, por isso, reassumido a condução dos trabalhos.

# VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

17 - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL DE AQUECIMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência
do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano
em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Assunto: Fornecimento contínuo de combustível de aquecimento para os edifícios municipais.
/ Autorização para a assunção de compromissos plurianuais.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Câmara Municipal de Montalegre, tem necessidade de adequar as suas
instalações às condições climatéricas que assolam a nossa região, sendo necessário adquirir
combustível de aquecimento para os diferentes edifícios municipais;
Considerando que se torna, de forma a assegurar uma normal e eficiente utilização das
instalações, proceder à aquisição de combustível de aquecimento, mediante fornecimento de
execução continuada de acordo com as necessidades dos serviços;
Considerando que se estimam serem necessários adquirir cerca de 45.000 litros de gasóleo de
aquecimento, o que significa, tendo em consideração o preço de referência atual, um valor
global de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros) valor a que acresce o IVA à taxa legal em
vigor;
Considerando que o prazo de vigência do contrato de fornecimento de gasóleo de aquecimento
a celebrar é de 12 meses, pelo que os respetivos encargos financeiros projetar-se-ão pelos
anos de 2013 e 2014, razão pela qual ficam sujeitos autorização do órgão deliberativo
municipal, por força do disposto no artigo 6.°, n.°1, alínea c), da Lei n.°8/2012, de 21 de
fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
Os encargos plurianuais resultantes do mencionado contrato encontram-se previstos e
acomodados no Plano de Atividades Municipal, 2003 A 050, para o ano de 2013 e anos
seguintes.
II DA PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:

a) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013 e 2014, resultante da celebração de contrato relativo ao fornecimento contínuo de gasóleo de aquecimento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), e seja, posteriormente, objeto de ratificação por parte do órgão deliberativo municipal.  Paços do Concelho de Montalegre, 13 de novembro de 2013.  O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, assinatura ilegível, (David
José Varela Teixeira, Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 27.
peliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação
18 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS APLICAÇÕES
DE CARTOGRAFIA – MUNWEBGIS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de doze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Assunto: Autorização prévia relativa à aquisição de serviços para manutenção das aplicações de cartografia - munWebGIS.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
, , ,

Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013.
Considerando que se pretende adquirir serviços para manutenção das aplicações informáticas
de cartografia - munWebGIS, que são utilizadas para a emissão oficial de plantas de
localização e consulta de PDM para um período de 36 meses.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não está sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex vi do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social;
Considerando que o custo anual estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 1.560,00
(mil quinhentos e sessenta euros), sendo o valor global para o período de 36 meses de €
4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em
vigor;
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos
112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do
mesmo artigo, à aquisição de serviços de manutenção da plataforma eletrónica de cartografia
munWebGIS, de acordo com as especificações/cláusulas técnicas constantes do caderno de



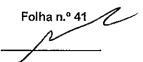
encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, para o período de 36
meses, pelo valor global de € 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta euros) acrescido do
valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano em curso se encontra cabimentado
sob o n.º CAB 13-04291.
b) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013, 2014, 2015 e 2016
resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos
termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de
21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).
Paços do Concelho de Montalegre, 12 de novembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que tinha em anexo (CAB13-04291, datado
de 13.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs
28 e 29, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
19 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, EM
REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA, DE HARMONIA COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de onze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Assunto: Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de medicina do trabalho, em
regime de execução continuada, de harmonia com as exigências legais.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10
de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos

pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013
Considerando que se pretende adquirir serviços de medicina do trabalho em regime de
execução continuada, de harmonia com as exigências legais, para os trabalhadores do
Município de Montalegre.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não está sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex vi do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo anual estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 9.900,00
(nove mil e novecentos euros), o qual admitindo-se, a possibilidade de renovação, por igual
período de tempo, até ao limite máximo de três anos, será de € 29.700,00 (vinte e nove mil e
setecentos euros)
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos
112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
a) Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do

Montalegre, de acordo com as específicações/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, para o período máximo de 36 meses, pelo valor global de € 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros), cujo encargo para o ano em curso se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-04244
encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, para o período máximo de 36 meses, pelo valor global de € 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros), cujo encargo para o ano em curso se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-04244
encargos a aprovar no âmbito do respetivo procedimento pré-contratual, para o período máximo de 36 meses, pelo valor global de € 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros), cujo encargo para o ano em curso se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-04244
máximo de 36 meses, pelo valor global de € 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos euros), cujo encargo para o ano em curso se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-04244
cujo encargo para o ano em curso se encontra cabimentado sob o n.º CAB 13-04244.  b) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).  Paços do Concelho de Montalegre, 11 de novembro de 2013.  O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"  Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que tinha em anexo (CAB13-04244, datado de 11.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 30 e 31, respetivamente.  DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.  Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação.  20 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE.  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
b) Que autorize a assunção de compromisso plurianual, anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
resultante da celebração de contrato relativo aos serviços identificados na alínea anterior, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso)
Paços do Concelho de Montalegre, 11 de novembro de 2013
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que tinha em anexo (CAB13-04244, datado de 11.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 30 e 31, respetivamente.  DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.  Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação.  20 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE.  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
de 11.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 30 e 31, respetivamente.  DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.  Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação.  20 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE.  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma  Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação.  20 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE.  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente deliberação.  20 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE.  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
deliberação.  20 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE.  Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
20 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN E CONTEÚDOS PARA A LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
LOJA INTERATIVA DE TURISMO DE MONTALEGRE
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
em título, proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
do Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos:
* * *
" <b>Assunto</b> : Autorização prévia relativa à aquisição de serviços de design e contejúdos para a
loja interativa de turismo de Montalegre.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração
pública directa e indirecta do Estado e das administrações regionais e locais, presentes no
orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro).
Considerando que, neste contexto, o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o
orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo
and the commence of the control of t

conceito gráfico, para a proposta de comunicação a aplicar no edifício e equipamento que
compõem a loja interativa de turismo de Montalegre, de acordo com as especificações
/cláusulas técnicas constantes do caderno de encargos a aprovar no âmbito do respetivo
procedimento pré-contratual, pelo valor global de € 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos
euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo se encontra cabimentado
sob o n.º CAB 13-04291.
Paços do Concelho de Montalegre, 13 de novembro de 2013.
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, assinatura ilegível, (David
José Varela Teixeira, Dr.)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que tinha em anexo (CAB13-04300, datado
de 13.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs
32 e 33, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação.
21 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E FAX, MANUTENÇÃO
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO RESPETIVO EQUIPAMENTO, EM REGIME DE OUTSOURCING, PELO PRAZO DE
36 MESES
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
'Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de cópia, impressão e fax,
<b>'Assunto</b> : Autorização prévia para a aquisição de serviços de cópia, impressão e fax, manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses. I – DA MOTIVAÇÃO
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses.
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses. I – DA MOTIVAÇÃO
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses. I – DA MOTIVAÇÃO
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses.  I – DA MOTIVAÇÃO  Considerando que o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses.  I – DA MOTIVAÇÃO  Considerando que o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os
manutenção e assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36 meses.  I – DA MOTIVAÇÃO  Considerando que o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da

de janeiro, os <u>contratos de aquisição de serviços</u> celebrados por órgãos e serviços abrangidos
pelo âmbito da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente
da contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de
Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia seis de fevereiro do ano de 2012,
consubstanciado no parecer n.º 1/DAGF, do dia 16 de janeiro de 2012.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013
Considerando que se pretendem adquirir serviços de design, conteúdos e imagem, com a
criação de um conceito gráfico, para a proposta de comunicação a aplicar no edifício e
equipamento que compõem a loja interativa de turismo de Montalegre.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga a autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar não está sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por e <i>x vi</i> do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro.
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social
Considerando que o custo estimado com a aquisição do aludido serviço é de € 37.800,00 (trinta
e sete mil e oitocentos euros) acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adoptado o procedimento de ajuste direto,
conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos
112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, proponho à Exma. Câmara Municipal de Montalegre o seguinte:
Que, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, emita parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do
nesmo artigo, à aquisição de serviços de design, conteúdos e imagem, com a criação de um

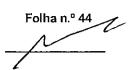


Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro
do ano em curso.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013.
Considerando que o contrato de outsourcing que garante os serviços de impressão, cópia e
fax, bem como de digitalização de documentos, cessa os seus efeitos no dia 15 de dezembro
do ano em curso.
Considerando que os argumentos de eficiência e boa gestão que fundamentaram a celebração do aludido contrato se mantém plenamente válidos e se torna necessária assegurar a satisfação das necessidades, nessa matéria, dos serviços municipais.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa, nem poderia, dada a natureza tecnológica
dos serviços a contratar.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga as autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar será sujeito à redução
remuneratória de 10% prevista no artigo 27.º e aplicável por <i>ex vi</i> do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da
Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.
Considerando que o custo estimado com a celebração do respetivo contrato de aluguer, em
regime de outsourcing, de aquisição de serviços de cópia, impressão e fax, para 36 meses,
será de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido do valor do IVA à
taxa legal em vigor (23%)
Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no montante de € 1.599,00, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, CAB13-04298.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a



127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º
5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de cópia, impressão e fax, manutenção e
assistência técnica do respetivo equipamento, em regime de outsourcing, pelo prazo de 36
meses, cujo encargo global estimado será de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos
euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo, para o ano em
curso, no valor de € 1.599,00, se encontra cabimentado sob o n. º CAB13-04298
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorize que o aludido contrato possa ser celebrado pelo
prazo de 3 anos, ou seja, possa produzir efeitos financeiros nos orçamentos de 2013, 2014,
2015 e 2016, e esta deliberação seja posteriormente ratificada pelo órgão deliberativo
municipal.
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para o Gabinete de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de
promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do concelho de Montalegre, 13 de novembro de 2013
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que tinha em anexo (CAB13-04298, datado
de 13.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs
34 e 35, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação
MESES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
as a discourse, the integral para of deviation disclose.

"Assunto: Autorização prévia para a aquisição de serviços de comunicações móveis pelo
prazo de 24 meses.
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os
contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da
contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela
Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro
do ano em curso.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013.
Considerando que o contrato de prestação de serviços de comunicações móveis cessa no final
do mês em curso.
Considerando que os argumentos de eficiência e boa gestão que fundamentaram a celebração
do aludido contrato se mantém plenamente válidos e se torna necessária assegurar a
satisfação das necessidades, nessa matéria, dos serviços municipais.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios e recursos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa, nem poderia, dada a natureza tecnológica
dos serviços a contratar.
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga as autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012.
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar será sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por ex vi do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro
Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo estimado com a celebração do respetivo contrato de prestação de
serviços de comunicações móveis será de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros),
acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%).



Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no
montante de € 600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (23%), estão cabimentados pela
Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º CAB13-04299.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é inferior a € 75.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto, conforme
disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 112.º a
127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29
de janeiro, e ulteriores alterações.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º
5, do mesmo artigo, à aquisição dos serviços de comunicações móveis, pelo prazo de 24
meses, pelo valor estimado de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), acrescido do
IVA à taxa legal em vigor (23%), cujo encargo, para o ano em curso, no valor de € 738,00, se
encontra cabimentado sob o n. º CAB13-04299.
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorize que o aludido contrato possa ser celerado pelo
prazo de 2 anos, ou seja, possa produzir efeitos financeiros nos orçamentos de 2013, 2014 e
2015, e, esta deliberação, seja posteriormente ratificada pelo órgão deliberativo municipal
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para o Gabinete de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de
promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do concelho de Montalegre, 13 de novembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento que tinha em anexo (CAB13-04299, datado
de 13.11.2013), vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs
36 e 37, respetivamente.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação.

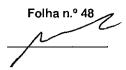
23 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de
MONTALEGRE, PELO PRAZO DE 60 MESES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
" <b>Assunto</b> : Autorização prévia para a aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos
urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre,
pelo prazo de 60 meses
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que o n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, que aprovou o orçamento de
estado de 2013, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas
finanças, nos termos e segundo a tramitação da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, os
contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, independentemente da
contraparte, designadamente, contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica.
Considerando que se mantém válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela
Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro
do ano em curso.
Considerando que esse parecer prévio deve verificar o cumprimento dos requisitos enunciados
nas alíneas a) a c), do n.º 5, do artigo 75.º, da lei do orçamento de estado de 2013
Considerando que o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos,
fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre se encontra
a expirar
Considerando que se torna, por isso, necessário promover o procedimento tendente à
contratação dos serviços de recolha dos resíduos sólidos indiferenciados produzidos no
concelho, de modo a proceder à sua entrega no aterro sanitário de Boticas.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos
humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa
Considerando que ainda não se encontra publicada a portaria que obriga as autarquias locais a
verificar a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, para os efeitos constantes
da alínea a) do n.º 5, do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012
Considerando que o contrato de aquisição de serviços a celebrar será sujeito à redução
remuneratória prevista no artigo 27.º e aplicável por <i>ex vi</i> do artigo 75º, n.ºs 1 a 3, da Lei n.º 66-
B/2012, de 31 de dezembro

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é
inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.
Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado
se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a
segurança social.
Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de
prestação de serviços de recolha e transporte de rsu, pelo prazo de 60 meses, € 1.450.000,00
(um milhão quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em
vigor.
Considerando que a contratação dos aludidos serviços está dependente de procedimento
prévio, na modalidade de concurso público internacional, pelo que não existe previsão de
encargos para o ano económico em curso.
Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor
estimado é superior a € 200.000,00, o procedimento prévio à contratação a ser adotado é o
concurso público internacional, nos termos previstos nos artigos 130.º a 154.º do Código dos
Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores
alterações
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a
seguinte proposta:
a) Que ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 8, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31
de dezembro, delibere emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º
5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos,
fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, pelo prazo
de 60 meses, cujo encargo global estimado será de € 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e
cinquenta mil euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor (23%).
b) Que, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais a que alude o artigo 6.º, da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorize que o aludido contrato possa ser celerado pelo
prazo de 5 anos, ou seja, possa produzir efeitos financeiros nos orçamentos de 2014, 2015,
2016, 2017, 2018 e 2019, e, esta deliberação, seja posteriormente ratificada pelo órgão
deliberativo municipal.
c) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, quanto a ambas as dimensões,
seja encaminhado para o Gabinete de Gestão Financeira (aprovisionamento), para efeitos de
promoção do necessário procedimento pré-contratual.
Paços do concelho de Montalegre, 13 de novembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 38.
O Senhor Vereador do PSD, eleito na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, disse o seguinte:
Foi pensada uma solução de recolha pela própria câmara, em vez de subcontratação do
serviço?
Está em questão comprometer 1.450.000 euros por 5 anos. Há municípios que asseguram e
sempre asseguraram o serviço, com recurso a meios e pessoal da autarquia. Mesmo havendo
necessidade de investimento em viaturas de recolha, parece-nos que o valor em questão pode
compensar. Além disso, é importante procurar garantir postos de trabalho locais. É importante
fazer esse estudo, para termos um termo comparativo, que nos permita aferir que estamos
perante a melhor decisão a ser tomada.
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, informou o Senhor
Vereador do PSD de que a solução de externalizar os serviços de recolha e transporte de
resíduos sólidos urbanos é aquela que tem sido mais adotada nos municípios portugueses,
nomeadamente por razões de eficiência financeira.
Que a circunstância de o município não dispor de equipamentos, viaturas e recursos humanos
para a realização da recolha de rsu foi a principal razão para a decisão de iniciar o
procedimento tendente à aquisição de serviços no mercado".
Que o Senhor Vereador do PSD conhece bem as restrições que o governo colocou na
contratação de novos trabalhadores, sendo certo que uma eventual decisão de contratar
pessoal não garantia que aqueles que hoje desempenham funções na empresa que realiza a
recolha de rsu integrassem o mapa de pessoal do município.
Disse, por último, que os postos de trabalho que existem serão mantidos, porquanto a empresa
que vier a vencer o concurso público ficará com essa obrigação.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos
de abstenção dos vereadores do PSD, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que
foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma.
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para operacionalizar a presente
deliberação

### VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

- 1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2 GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL



24 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do
executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia - lista de ordens de
pagamento - no período compreendido entre os dias trinta e um de outubro e treze de
novembro de dois mil e treze, na importância global ilíquida de € 541.141,34 (quinhentos e
quarenta e um mil, cento e quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos) - ficando arquivado,
para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 39, no maço de
documentos relativo à presente ata –.
Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD eleito nas listas da coligação "Unidos Por
Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou, mediante requerimento escrito
dirigido o Senhor Presidente da Câmara, fotocópia simples das ordens de pagamento
identificadas pelos nºs 03567, 03565, 03635, 03647, 003650, 03632, 03632, 03645, 03696,
03644 e 03723 – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma
de doc. n.º 40, no maço de documentos relativo à presente ata —
Nesta data foram entregues, ao aludido Vereador do PSD, cópia de todas as ordens de
pagamento solicitadas na reunião realizada no dia vinte três de outubro de dois mil e treze.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
25 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 224/2013 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL)
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da
tesouraria n.º 224, respeitante ao dia doze de novembro de dois mil e treze, o qual apontava
para o total disponibilidades na ordem de € 1.749.799,90, sendo € 1.038.728,19, a título de
operações orçamentais, e € 711.051,71, a título de operações não orçamentais - documento
cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente
ata, sob a forma de doc. n.º 41
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.
26 - ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2013 (12ª ALTERAÇÃO AO
ORÇAMENTO DA DESPESA E 12ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS).
Foram presentes, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º
169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações, ao executivo municipal, para conhecimento,
despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes
Alves, no dia oito de outubro de dois mil e treze, no uso de competência delegada pelo
executivo municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois
mil e treze, consubstanciando, respetivamente, a décima segunda alteração ao orçamento da
despesa e décima segunda alteração ao plano de atividades municipais - documentos cujo teor
se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e dos quais se anexa cópia ao maço
de documentos relativos à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 42, 43, e 44, respetivamente –

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor
integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento.
27 – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO, PELO PRAZO DE UM ANO, PARA HABITAÇÕES VAGAS NO
PRÉDIO ALBINO FIDALGO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, informação elaborada pela Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Cooperação
Social, Cultural e Desportiva, Dra. Irene Esteves, documento cujo respetivo teor se transcreve,
na íntegra, para os devidos efeitos:
"Assunto: Prédio Albino Fidalgo – Proposta de abertura de concurso, pelo prazo de um ano,
para habitações vagas Ação Social Escolar.
Informação:
As normas Disciplinadoras do Concurso para atribuição de habitações sociais, em regime de
comodato, no prédio Albino Fidalgo, foram aprovadas pelo executivo Municipal em 06.11.2006,
juntamente com a respectiva minuta do contrato de comodato.
Atualmente estão vagas 2 habitações de tipologia T3.
Proponho, então, à Ex.ma Câmara, a abertura de concurso público, pelo prazo de 30 dias a
contar da data da afixação do respetivo Edital, para ocupação das seguintes habitações no
Prédio Albino Fidalgo, conforme o determinado pelas respetivas Normas Disciplinadoras.
T3 - Bloco A, r/c esqº, traseiras;
T3 – Bloco B, r/c d.to, traseiras.
A Chefe da DSC, assinatura ilegível, Irene Esteves".
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa, no formato de cópia, ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 45.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação
técnica. Proceda-se conforme preconizado na mesma.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para dar execução
material à presente deliberação
28 – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MONTALEGRE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DO LOTE N.º 2 E
DE ALTERAÇÃO DA SUA UTILIZAÇÃO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à empreitada mencionada
em epígrafe, informação elaborada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras
Municipais e Recursos Operacionais, Eng. José Manuel Álvares Pereira, datada de doze de
novembro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos
efeitos legais
"INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Loteamento Industrial de Montalegre - Pedido de Autorização de Venda e de
alteração da sua utilização.
Requerente: Israel Henrique Batista Rodrigues e José Diogo Batista Rodrigues.
Israel Henrique Batista Rodrigues e José Diogo Batista Rodrigues, residentes no Loteamento
Industrial, nº 4, 5470-254 MONTALEGRE, com os NIF's 220 514 160 e 253 776 880, na
qualidade de proprietários do Lote nº 2 do Loteamento Industrial de Montalegre, por herança de
seu pai António Paulino Marques Rodrigues, adquirido ao Município de Montalegre por
escritura celebrada em seis de janeiro de 1992, da qual se junta cópia, solicitam autorização
para vender o referido lote, cujo uso actual é de "Oficina de Motorizadas e Satnd" e se pretende
venha a ser "Indústria de Montagem de Serralharia".
As Normas de Venda de Lotes de Terreno no Loteamento Industrial de Montalegre então
aplicáveis, à data da decisão da Câmara Municipal de Montalegre de venda deste lote,
anexaram-se à escritura de venda, dela fazendo parte integrante.
No Ponto D.1 dessas Normas, anexas a esta informação, era estipulado que "Os lotes de
terreno adquiridos são inalienáveis"
Muito embora nestas Normas se não refira explicitamente, pretendia-se então garantir a não
especulação com vendas de terrenos sem que das mesmas resultasse a implementação de
actividades produtivas.
Em posteriores revisões das Normas e Regulamentos aplicáveis esta situação foi corrigida
Assim, cumprido o objetivo de, com a instalação de uma Oficina de Motorizadas e Stand, a qual
laborou durante antes, julgo ser viável a decisão, da Câmara Municipal de Montalegre, de
possibilidade de venda do prédio, bem como a autorização de autorização para uma futura
utilização de outro tipo, carecendo esta alteração da apresentação e apreciação do competente
processo de autorização/licenciamento.
À consideração da Câmara.
DOTOMRO, 12 de novembro de 2013.
O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, José Manuel Álvares Pereira."
Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o requerimento apresentado pelo interessado, Israel
Henrique Batista Rodrigues, vão ficar apensas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma
de docs. n.°s 46 e 47, respetivamente
TEOR DO DESPACHO EXARADO SOBRE ESSE DOCUMENTO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL, PROF. MANUEL ORLANDO FERNANDES ALVES, DATADO DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013:
"Concordo com a informação. À consideração da Câmara.".
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira, por razões de
eventual conflito de interesses na matéria objeto de deliberação, invocou impedimento, razão

pela qual não participou na apreciação, discussão e votação deste assunto, tendo, por isso,
saído da sala onde decorria a reunião.
O Senhor Vereador do PSD, eleito na lista da coligação "Unidos Por Montalegre",
PPD/PSD.CDS/PP, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, suscitou a questão de saber se o
adquirente do lote fica submetido as mesmas regras que o transmitente, ou seja, se o regulamento municipal lhe é aplicável
O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, em resposta, disse
que quanto a essa matéria não existe qualquer alteração de regime ou da natureza das
obrigações assumidas em face do regulamento municipal de venda.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta contida na
aludida informação técnica. Proceda-se de acordo com a mesma
Notifique-se o interessado, Israel Henrique Batista Rodrigues, do teor da presente deliberação.
À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para os
devidos efeitos.
Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião, Senhor Vice-
Presidente da Câmara Municipal, Dr. David José Varela Teixeira.
IX ATIVIDADE REGULAMENTAR
X DIVERSOS
29 PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPETIVO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / ADITAMENTO À PROPOSTA N.º 3/2013
oi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de seis de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor se
ranscreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
Assunto: Proposta de delegação de competências da câmara municipal no respetivo
Presidente da Câmara Municipal / Aditamento à proposta n.º 3/2013.
- Da Motivação
A câmara municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro
do ano em curso, deliberou, por unanimidade, aprovar a delegação de uma ampla panóplia de
competências no respetivo presidente da câmara.
Forna-se, ainda assim, por razões de boa e célere gestão de matéria de gestão ordinária,
aconselhável incluir no acervo de competências delegadas pelo órgão executivo no respetivo
presidente algumas competências.
I – Do Despacho

Neste enfoque, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas
previstas, respetivamente, no artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, já referida, e o estatuído nos
artigos 35.º, 36.º e 37.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei
n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de
31 de janeiro, delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos
termos e limites do n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, já referida supra, as seguintes
competências:
1 - Quanto à instalação, exploração e funcionamento de Empreendimentos Turísticos as
previstas nos artigos 3.°, 22.°, 25.°, 26.°, 27.°, 33.°, 36.°, 39.°, 68.°, 70.° e 75.°, do Decreto-Lei
n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro
2 – Quanto aos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, as previstas nos artigos 8.º, 11.º
18.º e 19.º, do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 junho, alterada pelos Decretos-Lei n.ºs
101/2008, de 16 de junho e 114/2011, de 30 de novembro.
3 – Quanto aos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, as previstas nos artigos 11.º,
n.º 2, alíneas a), b) e c), e 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto.
4 - Quanto à matéria do exercício de fiscalização das atividades diversas, as previstas no
artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e nos artigos 4.º, 10.º, 11.º, n.º 1,
14.°, 15.°, n.° 1, 18.°, 23.°, 27.°, 29.°, n.° 1, 33.°, 35.°, 39.°, n.° 2, 40.°, n.° 2, 41.°, 50.°, n.° 1, 51.°
e 52.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º
204/2012, de 19 de agosto e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a retificação n.º
436-C/2013, de 1 de novembro
5 – Enviar os elementos enunciados no artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, na redação
dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ulteriores alterações, que aprovou o Código
do Imposto Municipal sobre Imóveis.
6 – Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese llegal, a prevista no
artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, de acordo com a redação constante do anexo à
Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro.
7 – Quanto ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º
555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março, as
previstas no n.º 6, do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 58.º.
III – Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade
com a delegação de competências objeto da presente proposta.
<ul><li>IV – Proceda-se à divulgação pública do teor integral da deliberação que venha a ser tomada</li></ul>
sobre esta proposta, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e inserção
permanente na página da internet do município, bem como, dê-se conhecimento da mesma a
todos os serviços municipais, por meio de circular informativa.

Paços do Concelho, 6 de novembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, (assinatura ilegível) Manuel Orlando Fernandes Alves"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 48.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada.
Ao Núcleo de expediente geral e arquivo para, em articulação com o Gabinete de Informática,
operacionalizar a presente deliberação.
30 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE NA ASSEMBLEIA- GERAL DOS EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, S.A
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel
Orlando Fernandes Alves, datada de treze de novembro do ano em curso, cujo respetivo teor
se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Assunto: Proposta de designação de representante do município de Montalegre na
Assembleia-Geral dos EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso,
EIM, S.A
Nos termos dos estatutos dos EHATB - Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto Tâmega e
Barroso, EIM, S.A., os municípios que detêm participação no capital social dessa empresa
intermunicipal têm direito a designar representante na respetiva Assembleia Geral
A Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro do ano
em curso, deliberou, por unanimidade, designar-me para o aludido órgão social, mas dado que
assumi funções do órgão executivo torna-se necessário, por isso, designar novo representante
deste município.
Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal que designe para representante do município de
Montalegre na Assembleia Geral dos EHATB – Empreendimentos Hidroeléctricos do Alto
Tâmega e Barroso, EIM, S.A, o Senhor Vereador em regime de tempo inteiro, e Vice-
Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira.
Paços do Concelho, 13 de novembro de 2013.
O Presidente da Câmara Municipal, (assinatura ilegível) Manuel Orlando Fernandes Alves"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a
forma de doc. n.º 49
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos
precisos termos em que foi formulada.
Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para conhecimento e efeitos de
comunicação, com urgência, do teor da presente deliberação à EHATB.

24 DECINAMENTO INTERNO DADA A ATRIBUNGÃO E UTUAÇÃO DE TELEMÓVEIO DE MOS OFICIAL
31 – REGULAMENTO INTERNO PARA A ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE TELEMÓVEIS DE USO OFICIAL.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em título, o projeto de regulamento interno para a atribuição e utilização de telemóveis de uso
oficial, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:
"Regulamento Interno para a Atribuição e Utilização de Telemóveis de uso oficial
Considerando que o telemóvel se tornou um meio que facilita a organização e execução de
trabalho autárquico, bem como a coordenação da sua execução.
Considerando que importa criar mecanismos que conduzam à redução de custos com
comunicação móveis, fixando os montantes máximos mensais por utilizador.
Considerando que a atribuição e utilização de telemóveis para uso oficial deve ser
regulamentada
Considerando o disposto na alínea g), do n.º 1, e na alínea a), do n.º 2, ambos os preceitos do
35.°, e alínea a), do n.° 2, do da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro
Artigo 1.º (Objeto)
O presente regulamento tem por finalidade definir as regras de atribuição e utilização de
telemóveis de uso oficial.
Artigo 2º (Âmbito de aplicação)
Este regulamento aplica-se aos colaboradores para os quais se entenda como indispensável a
utilização de tal equipamento no exercício das suas funções.
Artigo 3.º (Modo de atribuição)
1 - A atribuição de telemóvel para uso oficial é efetuada por despacho do Presidente da
Câmara municipal.
2 – Os telemóveis poderão ser atribuídos:
a) Aos eleitos locais em regime de permanência;
b) Aos membros do gabinete de apoio pessoal do Presidente e Vereadores em regime de
tempo inteiro;
c) Aos trabalhadores que exerçam funções dirigentes, de chefia ou coordenação;
d) A outros trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de
dispor de um meio permanente de contacto;
e) Para o exercicio de atividades diversas de caráter excecional.
3 – A atribuição de telemóvel para uso oficial é efetuada mediante um auto de entrega,
devidamente assinado, no qual é dada autorização para o débito em conta dos valores de
consumo que ultrapassem os valores estipulados no artigo quarto.
4 – Os telemóveis para atividades diversas de caráter excecional são atribuídos mediante
despacho devendo ser lavrado pelo serviço de aprovisionamento, património e armazéns, auto
de entrega que será subscrito pelo utilizador.
and on the organistic period contraction in the contraction of the con

5 – O equipamento ser devolvido quando cessar o exercício da função que originou a respetiva atribuição.
6 – Apenas poderá ser atribuído um único telemóvel por colaborador.
Artigo 4.º (Entidade responsável pelos encargos)
1 – O município de Montalegre suporta os custos de aquisição dos telemóveis atribuídos ac abrigo do presente Regulamento, bem como os custos com as respetivas taxas e as comunicações telefónicas até aos montantes definidos no número seguinte.
2 – Por cada utilizador o município suportará, no máximo, o custo com a aquisição de um telemóvel por ano.
3 – Por cada telemóvel atribuído são definidos, de acordo com os níveis abaixo indicados, os seguintes limites máximos de despesas com comunicações:
a) Cinquenta euros para o Presidente da Câmara e vereadores em regime de tempo inteiro;
b) Cinquenta euros para trabalhadores que exercem funções dirigentes, adjunto do gabinete pessoal do Presidente da Câmara e encarregado geral do pessoal operário;
<ul> <li>c) Trinta e cinco euros para os trabalhadores que exercem funções de chefia ou coordenação;</li> <li>d) Trinta euros para os secretários do gabinete de apoio pessoal do Presidente e Vereadores;</li> <li>e) Vinte e cinco euros para trabalhadores que coordenem informalmente equipas de trabalha</li> </ul>
de pessoal externo;
f) Vinte euros para os restantes trabalhadores.
4 – Os limites estabelecidos no número anterior são mensais.
5 — A título excecional, os limites estabelecidos no número três poderão ser ultrapassados mediante despacho de autorização do Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente aquando de deslocação ao estrangeiro ou em situação de risco ou calamidade pública6 — O telemóvel de serviço atribuído para o exercício de atividades diversas não terá plafond de utilização mas o respetivo dirigente responderá pela utilização superior a quarenta euros mensais
Artigo 5.º (Despesas em excesso)
Os custos de comunicações telefónicas que excedam os limites estabelecidos no artigo anterior serão pagos pela pessoa a quem o telemóvel está atribuído mediante débito em contaArtigo 6.º (Serviço responsável)
O serviço responsável pela gestão das comunicações e afetação de equipamentos é o serviço de aprovisionamento, património e armazéns a quem caberá:
a) Propor a atribuição dos telemóveis a distribuir a cada utilizador ou a desafetação quando se verificar a violação dos pressupostos da sua atribuição ou a violação das regras deste regulamento, ouvidos os responsáveis das respetivas unidades orgânicas;
b) Propor a definição e atualização das condições de utilização, caso se justifique;

c) Detetar e comunicar situações de utilização abusiva ou indevida, em violação aos deveres
constantes deste regulamento;
d) Efetuar o barramento a serviços de valor acrescentado que não resultem de utilização em
serviço, prevenindo a sua utilização abusiva;
e) Efetuar controlo da evolução de custos mensais globais de comunicações móveis por
utilizador dentro do <i>plafond</i> definido.
Artigo 7.º (Disposição transitória)
Os utilizadores de telemóvel oficial atribuído antes da entrada em vigor do presente
Regulamento assinarão, no prazo de oito dias contados da entrada em vigor do presente
Regulamento, os respetivos termos de entrega.
Artigo 8.º (Entrada em vigor)
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.
Este regulamento, apesar de transcrito, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob
a forma de doc. n.º 50
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido regulamento
interno.
À Secção de Expediente Geral e Arquivo para efeitos de efeitos de publicitação do regulamento
interno ora aprovado.
Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade orgânica informal integrada
no Departamento de Administração Geral e Finanças, para conhecimento e devidos efeitos

# XI ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (cfr. artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

#### XII REUNIÃO PÚBLICA MENSAL (cfr. n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, consequentemente não houve qualquer intervenção neste período.

## APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

#### XIV ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz

Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou ass	sinar
unto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal.	
O Presidente da Câmara Municipal  O Secretário da reunião	

